

[illegible]



afidabitários fidei  
ta Ximbalbana aban  
nab, para dar aos seus  
inventários, que a di  
ante se seguem. Em Thom  
as de V. f. 100. O. Oliveira  
Guarara, Escrivão dos  
Lepistas que a os em



Ambrosio

+

Obra do Sr. João Francisco  
e do Sr. João, filhos do Sr.  
João do Sr. Villa de S.  
João do Sr. Francisco  
gentil da Comarca de  
Provincia de Santa  
Catharina

Obra do Sr. João Francisco  
e do Sr. João, filhos do Sr.  
João do Sr. Villa de S.  
João do Sr. Francisco  
gentil da Comarca de  
Provincia de Santa  
Catharina

João

N.º (Oito) 160 S.  
Peco a ver bado a q. de Santo  
e Santo S. N.º de 19  
de Julho 1853

N.º 160 S.

Notificação  
 400  
 Com 700  
 1100

Antes do Oficial da Justiça a  
 cada assignação que inter  
 tuell do Mandado vstro Citi  
 Macla lura Roro de Jure  
 em sua progreia pusta poutelo  
 Continelo do Mandado vstro  
 do que ficon interclida d'outro  
 Anterior do trito da Frequencia  
 de São João de Corayaba Forno  
 desta Villa de São João 21 de Julho  
 de 1853

Domingos João da Silva

Ag. Mo. 1607.  
 fica overbato a Silva e cima  
 N.º 23 de Julho de 1853  
 Carreira

Ajuntada

Aos quatro dias corru a Fer  
 rido de mil oitocentos e cinco.  
 no tanquatro annos, entre  
 Villa de São João e Frequencia  
 Corayaba Frequencia e  
 Santa Catharina, em um  
 Cartorio ajunto a estes autos  
 a Silva com o documento  
 a ella junta, quer ab diant de  
 seguir para a constar fado  
 do termo. Com Hamises Ma  
 rido Oliveira Camara, es  
 civas dos dy. hoes adunij

Humo. Sr. Juiz dos Orfãos

D.ª Magdalena Vitor de Jesus, mora hora na Figueira de  
S.º Regim. de Gasp.ª, viúva de J.º Francisco Theodoro dos  
Santos, que tendo sido viúva ex-officio p.ª vir a este Juiz dar  
inventário e partilha dos bens de seu car.ª, não pôde a dep-  
sante cumprir em preito, a par de ter filhos menores,  
em razão de soffrer a incurável enfermidade da morphia  
/ Oefantarse em mal de S.º Garoso /, e viver de esmolas esmo-  
las que recebe de algum benfiteor, sendo que só possui hu-  
mas terras de pequenos orbe, e huma casa amueblada em que  
mor.ª que está próxima a derubar, como tudo se prova com  
o documento junto passado pela competente autoridade  
do Districto da Supp.ª. Por tudo vir esta requerer a V.ª S.  
que, saindo-se attender ao exposto e provado, haja de man-  
dar suspender qualquer ulterior procedimento, e que se jun-  
te esta com o d.º Assum.º ao autor p.ª ventar //

Sim. Villa de São J.º

4 de Fevereiro de 1834m

P.ª V.ª S.ª que annue e haja de deservir //

J.º M.ª



Arço da Supp.ª

M.ª de Freitas Sampaio



Niguel Francisco Br. Subdelegado de  
Cott. de São João de São João de Garopaba  
Prov. Comarca da Província de São Paulo.

Muito que a Sra. Anna Maria Rosa de Jesus  
viuva de João Francisco Trindade do Santos,  
Morador no Monte D'Alto, vive em estado de in-  
fância reduzida afeitos de menor idade. Sem  
curso de natureza alguma além de frequen-  
tas eras e g. de tempos e tempos recebe de  
algum benfazeiteiro algumas poucas umas  
poucas de alguns valores, e uma a ruína da Casa  
em g. mora g. isto que se adverte, e fizesse  
Muito bem de valores algum de g. para dar  
Inventário e g. afeitos. Sobminha palavra  
de honra e juramento de meu Cargo, g.  
Meu ser fido e para o presente g. com o  
Ord. Com. de São Paulo. Subdelegado de Cott. de  
São João de Garopaba. Prov. Comarca da  
Prov. de São Paulo.

Niguel Fran. Br.

(Selo)

16092  
Pg. cento e sessenta e seis R.  
e São João de Garopaba, 2 de 1834

## Conclusão

Por dez e cinco dias do mês de Junho  
mil e oitenta e cinco annos, nesta Villa  
de San Joze na segunda bo-  
marcada da Provincia de Santa Ca-  
tharina, em um Cartorio fa-  
zer estes autos concluydos ao Juiz  
dos Offyhaes o Doutor Francisco  
Honorado Bida, para con-  
tatar fays estes autos. Eu Francis-  
co Manoel Oliviera abairara,  
Escrivão dos Offyhaes ayscrevy

Escrevo

Boipara da conclusão por fays  
fays de substituir ao Juiz de  
Direito Villa de S. Joze 1.º de De-  
zembro de 1854.



Facta

Por primeiro dia do mês de Junho de  
mil e oitenta e cinco annos, nesta Villa de San Joze na segunda bo-  
marcada da Provincia de Santa Catha-  
rina, em um Cartorio por partidos Juiz  
dos Offyhaes o Doutor Francisco Honorado  
Bida de unforas intugens estes autos com  
seu despacho supra, para contatar fays este  
autos. Eu Francisco Manoel Oliviera abairara,  
Escrivão dos Offyhaes ayscrevy

Conclusão

Por cinco dias do mês de Junho de  
mil e oitenta e cinco annos, nesta Villa de San Joze na segunda bo-  
marcada da Provincia de Santa Catharina em  
um Cartorio fays estes autos concluydos ao

concluyes ao fôr dos Dytaes primeiro  
suplente em exercicio obediendo Luis  
Ferreira do Nascimento e em May para  
continuar fôr este termo. Eu Francisco  
Naveiro Oliveira Camara, Escrivão das  
Dytaes que aos cruj

Baixar do Conclusão, e fa-  
zer Conclusão ao fim de 60 fa-  
nos Segundo Suplente, por ter  
deixado acento no Assembly  
Legislativo do Prov. de Villa de  
S. J. 28 de Fevereiro de 1855.

*Facta*

Aos vinte e dois dias do mae de Janeiro  
de mil oitocentas e cincoenta e seis  
anos; nesta Villa de San Joazeiro  
que da Comarca da Provincia de San-  
ta Catharina, immo Cartorio por  
parte do Juiz dos Offyhos primario de  
explyto que se deu o seguinte obediencia  
do Juiz Territorial de Assinantes e escripto  
moraes antigas e novas com Jurisprudencia Superior  
para assinar e aspartir termo. Eu Fran-  
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escri-  
vao dos Offyhos que assigno

De Marfara  
interquos  
des pntes cor  
deyra dit  
ain tulinha  
Canara

Conchinas

Por dois dias domir de estubo, de nuit  
oito entos, e cinquenta e seis annos, me-  
ta Villa de San Joze e de Agueda e Comen-  
da da Provincia de Santa Catharina,  
em um Cartorio foy antes antes com-  
doso ao juiz de Appello de Agueda de  
planta e de oiro e de oiro de oiro de oiro

Procurador Officio de Barros, para constar  
fazer este termo. Eu Francisco Manoel D.  
Oliveira Camara, Escrivao, que o escrevi  
vij

Dacto

Procurador deus dias domini die triduo  
mil et octo centos e sexcentos annos,  
esta Villa de San Joao de Aguiar  
da Comarca da Provincia de Santa Ca-  
tharina, no meu Cartorio por parte  
do Juiz dos Orphaos de quem se trata, que  
depois de se haver o Officio de Bar-  
ros, e se haver o Juiz dos Orphaos de quem se trata  
esta Villa de San Joao de Aguiar, para constar  
fazer este termo. Eu Francisco Manoel D.  
Oliveira Camara, Escrivao, que o escrevi

Concluzao

Procurador deus dias domini die triduo  
mil et octo centos e sexcentos annos,  
esta Villa de San Joao de Aguiar  
da Comarca da Provincia de Santa Ca-  
tharina, no meu Cartorio por parte  
das autas e concluzoes de Juiz dos Orphaos  
e Doutor Francisco Honorato de Aguiar,  
para constar fazer este termo. Eu Fran-  
cisco Manoel Oliveira Camara, Escri-  
vao, dos Orphaos, que o escrevi

Dacto

Procurador deus dias domini die triduo  
annos domini et octo centos e sexcentos annos,  
esta Villa de San Joao de Aguiar, no meu Carto-  
rio por parte do Doutor Juiz dos Orphaos  
Francisco Honorato de Aguiar, para constar



re-se-lhes uma petição para o fim  
constante do despacho na mesma  
exatidão. Cidade de S. José 26  
de Fevereiro de 1857. 

Desta

Assim sendo, aos dias do mês de Fevereiro do  
ano de mil oitocentos e cinquenta e sete  
n'esta Cidade de S. José, em meu  
Cartório por parte do Doutor Juiz  
dos ouvidores Francisco Honorato  
Cidade inferior e integrais e seus autos  
com o seu despacho. E assim se fez.  
em S. José, em 26 de Fevereiro de 1857.  
Eu Francisco de Oliveira Camara, Escrivão  
que as creio.

Assim sendo

Assim sendo, aos dias do mês de Fevereiro do  
ano de mil oitocentos e cinquenta e sete  
n'esta Cidade de S. José, em meu  
Cartório e junto aos autos a Petição com  
seu despacho, que ao dia seguinte se fez  
de que se fez o termo. Eu Francisco de  
Oliveira Camara, Escrivão que as creio.

2  
H. de S. J. de S. J. de S. J.

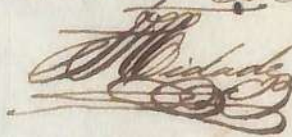
Die João José de Araújo, m.<sup>or</sup> em Garopaba termo de Sta. Rita-  
de, que tendo fallecido na m.<sup>or</sup> lugar João Francisco das San-  
tas, conhecido por João Theodoro, e sua m.<sup>or</sup> Maria Magda-  
la de Jesus, deixarão uns poucos bens que estão sem quem  
dell'os cure, e tem ainda tres filhos menores de nomes An-  
tonio de 17 annos de idade, Thomaz de 16 annos, e Termi-  
nina de 14 annos, únicos herdeiros daquelle fallecido.  
Como o Suppl.<sup>e</sup> seja hum dos credores d'aquelle carab.<sup>e</sup>  
tenha de propor a competente accão aos d.<sup>os</sup> herdeiros,  
por tudo sem requerer a H. J. haja de nomear e jura-  
mentar tutor aos d.<sup>os</sup> menores, a fim de que curando de  
suas pessoas e bens, os possa representar n'aquilo que em  
Suppl.<sup>e</sup> vai intentar.

Em vista do que a H. J. que assim se de que deferir  
allegar o Suppl.<sup>e</sup> e  
confirma o erro  
da fallecida inven-  
tariante Luiz  
e Antonio da Noza,  
nomêo o mesmo  
tutor de seus  
sobrinhos para  
o que se chamará o termo necessario, junta-  
do de esta auto, que para tanto descan da  
conclusão. *João José de Araújo*  
26 de fevereiro de 1857.

Em tempo. Exp. seguida lares  
de inventario com  
de auto, juramento de inventa-  
riante, por tutor, que como tal nomêo  
de 26 de fevereiro de 1857. *M. C. de S. J.*

*to*  
Juram. ao Tutor

Por vinte e seis dias do mês de Setembro do  
ano de mil e oitocentas e cinquenta e sete, nesta  
Cidade de São José, nas Casas da residência  
do Doutor Juiz dos orphãos Francisco Honora  
do Cidade, aliendi em Escrivão vim, vindo  
ahi presente Luiz Antonio da Rosa, morador  
na Freguesia de São João de Garopaba,  
allegando o Juiz a fôrça do juramento dos  
Santos Evangelhos em seu livro d'elles,  
e lhe em cartegou que bem verdadeiramente  
o scrive de Tutor dos orphãos seus sobri-  
nhos Antonio, Thomaria, e Firmiana, fi-  
lhos do fallecido João Francisco dos Santos,  
e Maria da Agualva de Jesus, dando aos  
ditos seus pupilos a educação e instrucção  
necessaria e compativel com o seu estado e  
condição, e administrando-lhes os seus bens  
como a fôrça de um diligente administra-  
dor e como pai de familia,  
dando a cada conta dos seus bens e do  
seus rendimentos, e mostrando os livros os  
prejuizos, authorizando-o e representando-o  
em fôrça e fôrça d'ella na fôrça das leis do  
Imperio. Roubado por elle este juramento  
afirmo prometter cumprir: e quem for este  
termo, que assigna a seu rogo por mãos sa-  
bras e curas João Francisco de Souza, com  
o Juiz. Eu Francisco Xavier Oliveira bo-  
naria Escrivão que o scriveij

*do*  


João Thomaz de Souza

Auto de Inventario, e por ante. ao Inventor, e p  
auto de probaçaõ

[illegible]

[illegible]

# Conta.

As. J. e. Thura =

Mand. a 75 ————— 2150

As. J. e. Cidadela =

Jornal a 10. e 9 ————— 1200

As. Encimam =

At. e. rara ————— 575

Mand. a 75 ————— 220

Cond. a 75. ————— 060

Termos a 75. =

T. e. a. 100. ————— 2600

At. a 75 ————— 2000 5455

At. Off. a 75. =

Dilig. a 75. = ————— 115

7915

Conta = 4.5

Cidade de S. J. do Rio Fervor  
de 1857.

*[Signature]*

At. e. a. 75.  
na ultima  
borracha

Wamara

Gr. em Cor. de 1857.

*[Signature]*

*[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. The handwriting appears to be from the late 18th or early 19th century.]*

When you are  
Liberated

